



**6. INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E
AUTOMAÇÃO NO SERVIÇO
PÚBLICO DO PJU E MPU –
CRIAÇÃO DE IAS PELOS
TRIBUNAIS SUPERIORES**

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 001

6) inteligência artificial e automação no serviço público do PJU e MPU – criação de ias pelos tribunais superiores

**LUTA PELA MANUTENÇÃO DE TRABALHADORES FRENTE À
INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

- 1) A inteligência artificial não é nova, mas seus efeitos tem sido denunciados desde ao menos 1968, quando no filme 2001, uma odisseia no espaço, Stanley Kubric, naquele tempo, demonstrava a preocupação das máquinas na dinâmica Social.
- 2) Mais recentemente, nos últimos 10 anos, as proporções no avanço da tecnologia têm trazido reflexões mis profundas quanto ao seu implemento, tendo em vista que seus frutos tendem a ser colhidos pelos grandes capitalistas, as Big Techs, uma vez que proporciona redução de custos, maior acumulação de riqueza e despreza a dimensão social do trabalho e sua importância na dinâmica social.
- 3) Nesse cenário, o Senador democrata americano, Bernie Sanders recentemente sugeriu que as decisões sobre implementação de I.A, que gerem redução de mão de obra, não deveria estar na mão de CEOs das empresas, já que a decisão impacta empregos e toda a sociedade. Na contramão dessas logica, propõe que haja decisão colegiada com os trabalhadores, tal como aconteceu no pós guerra na Alemanha, em que grandes conglomerados, como a Mercedes Benz, passaram a adotar a lógica paritária e colaborativa entre todos os envolvidos, incluindo os trabalhadores nas decisões de grande impacto da empresa.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- 4) Vemos hoje, na Justiça do Trabalho, por exemplo, a implementação do Galileu, e GAIA na Justiça Federal, I.A com o objetivo de minutar sentenças e acórdãos e aumentar a produtividade dos servidores, sem nenhuma contrapartida, pelo contrário, o que acontece é cada vez mais o aumento de metas, tendo como parâmetro o novo “padrão de eficiência” imposto pelo uso indiscriminado da IA.

- 5) Além disso, é preciso invocar uma obviedade que passa ao largo das discussões sobre inteligência artificial e decisão judicial. As soluções de IA disponíveis aos tribunais são produtos, oferecidos por grandes empresas de tecnologia como instrumento capaz de levar o juiz quase instantaneamente à resposta correta, mas com limitada transparência sobre a base de dados e mecanismos para produção de minutos de decisões. A busca pela eficiência “olímpica” da atividade jurisdicional não pode custar o enclausuramento da Justiça nos gabinetes virtuais da inteligência artificial, distante do alcance das partes. Ao se afirmar que a IA pode substituir o julgador nas partes “mais cansativas” da tarefa de interpretar o direito, só compartilham desse consenso aqueles que não compreendem de fato o que é uma decisão judicial. O ato de julgar exige esforço, de juízes e servidores, para concretizar direitos daqueles que recorrem ao Poder Judiciário, que deve ser um espaço democrático. O jurisdicionado não pode ser tolhido do seu direito de influenciar substancialmente a convicção do julgador, nem ser relegado à posição passiva de mero destinatário de decisões jurídicas preparadas pela Inteligência Artificial.

- 6) Não menos significativo é o aspecto econômico relacionado ao uso da IA no Poder Judiciário. Em países com grande desigualdade social, como o Brasil, o acesso a ferramentas tecnológicas mais sofisticadas é determinado pela capacidade econômica e institucional dos usuários, e essa lógica é ainda mais presente na oferta dos serviços relacionados à inteligência artificial. O altíssimo investimento financeiro das grandes empresas de tecnologia da informação para desenvolver, distribuir e manter esses

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

sistemas se reflete nos preços praticados no mercado desses serviços e produtos, que não são públicos e cuja produção não está sob qualquer controle externo. Dessa forma, apenas determinados atores – instituições governamentais e grandes corporações – possuem os recursos financeiros necessários para ter acesso pleno a esses instrumentos.

- 7) Nesse contexto, é extremamente relevante que os servidores participem das decisões que visem a implementação de I.A, uma vez há impacto em seu trabalho, principalmente com o aumento de metas e mais horas trabalhadas para cumprimento desta meta, o que deveria ser o inverso, já que a I.A deveria ser aliada da classe trabalhadora, para a redução de jornada, uma vez que o trabalho é realizado em menos horas, e assim, deveriam ter a jornada reduzida.
- 8) Contudo, importante lembrar que a I.A, depende de constante supervisão do servidor, já que é apenas um facilitador do trabalho e não o substitui.
- 9) Deverá, portanto, a Fenajufe, como representante dos servidores, reivindicar junto às administrações a participação na implantação e acompanhamento do uso dessas ferramentas de I. A, além de manter a luta contra o aumento de metas, pela redução de jornada e pela democratização do Poder Judiciário, tanto para os servidores quanto para a população!

Isabella Gonçalves Leal - SP

APOIO

Fagner Azeredo

Luciana Martins Carneiro

Renata Covalski Geraldo

ENDOSSOS

Henrique Sales Costa

Luciana Barrozo da Silva

Marcos de Souza Rodrigues

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 002

6) inteligência artificial e automação no serviço público do PJU e MPU – criação de ias pelos tribunais superiores

**LUTA PELA ISONOMIA ORÇAMENTÁRIA DA SAÚDE, MAIS VERBAS E
MELHORES COBERTURAS DA SAÚDE.**

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Luta por melhores condições de Assistência à Saúde:

- 1) O orçamento destinado assistência à saúde no Tribunal sempre passou por longos períodos de congelamento e nunca foi suficiente para arcar com os aumentos sucessivos dos planos de saúde oferecidos pelos Tribunais ou particulares, contratos por servidoras/es ou magistradas/os mediante recebimento do auxílio saúde em pecúnia. O CNJ, em 2023, passa a criar tratamento diferenciado entre servidoras/a e magistradas/os, conferindo ao segundo um valor mínimo do benefício indexado a 8% do seu subsídio, o que acabou com a isonomia na saúde que era vigente desde 1990, quando a lei 8112/90 estabeleceu o direito aos servidores à assistência à saúde (art. 230). Essa alteração no critério para estabelecimento de valores individuais do benefício, porém, não veio acompanhada de incremento orçamentário, resultando na transferência de verbas que deveriam beneficiar a todos à magistratura, que embora não pudesse receber nada além de subsídio, teve esse direito ao benefício com base em análoga norma dos servidores, a lei 8112/90.
- 2) A partir de 2023 no TRT 2 já estabeleceu o pagamento diferenciado prejudicando servidores que tiveram o seu benefício reduzido sem prévia notificação, e embora a luta da categoria organizada pelo sindicato tenha

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

revertido parcialmente o corte, ao pagamento continuou desigual e insuficiente para as servidoras/es. O CSJT, depois de dois anos de luta pela isonomia ainda publicou atos que ampliaram a diferença de critérios, além do piso do benéfico que privilegia a magistratura, passou a indicar um teto que reduziria o valor do benefício já praticado aos servidores, sendo necessária mais mobilização da categoria para suspender os atos e impor a observância da isonomia ao CSJT, que agora estuda num Grupo de Trabalho criado para isso, uma forma de concretizar a já reconhecido necessidade de garantir isonomia na saúde.

- 3) No TRE a situação também é preocupante. O Tribunal não oferece um plano de saúde próprio o que dificulta o acesso a saúde de qualidade às servidoras/es pois já não é possível contratar plano de saúde individuais atualmente, deixando muitos servidores sem plano de saúde. E recentemente, ainda sem uma alternativa de contrato pelo órgão, a administração vai cobrar recibo de pagamento do plano de saúde, cortando o auxílio de quem sempre recebeu o valor.
- 4) No TRF o plano de saúde continua reajustando para além do valor de contrapartida do órgão. Foi preciso mobilização e atuação enérgica do sindicato para evitar a cobrança de reajuste retroativa de um o período de 6 meses em 2023 e suplementação de verbas para saúde, além do questionamento de índices abusivos em 2025 e nova suplementação que gerou devolução de valores pagos aos servidores.
- 5) Esse mesmo cenário se espalha pelo país, sendo a distribuição per capita dos recursos de saúde sendo direcionados na maior parte aos tribunais superiores. O acesso à saúde tem se preconizado e tomado cada vez mais espaço no salário dos servidores. Os conselhos superiores de cada ramo passaram, a exemplo dos Tribunais Trabalhistas, a normatizar a falta de isonomia. Tribunais continuam com pagamentos diferenciados, sem norma regulamentar e com dotação orçamentária insuficiente. Portanto, é necessária a manutenção dessa luta, não apenas dentro do contexto geral de disputa orçamentária, mas especificamente na questão da saúde, tão

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

necessária num contexto de trabalho que exige crescente pressão por produtividade e metas inalcançáveis a fim de garantir penduricalhos à magistratura.

Lutar por majoração da verba orçamentária de assistência à saúde:

- 6) Os custos com plano de saúde, historicamente, aumentam acima da inflação e muito além das recomposições salariais. O achaque e a disputa orçamentária com a magistratura têm tido como efeito os servidores buscarem planos de saúde mais baratos, com menor cobertura, restrição geográfica, limitando, portanto, a assistência à saúde. Nesse sentido, é extremamente necessário lutar não só pela manutenção das fontes orçamentárias per capita atuais, mas sobretudo exigir aumentos que garantam a plena manutenção e recuperação da saúde num contexto de mais exigências produtivas e explosão de índices de adoecimento físico e mental.

Lutar por melhoria na qualidade e maior cobertura da assistência à saúde:

- 7) Nos serviços de atenção à saúde, inclusive no mercado privado de empresas de seguro saúde, tem se observado uma piora sistemática, seja pelo alto índice de negativa de procedimentos, pela qualidade dos atendimentos, pelos altos índices de reajuste, filas de espera para vagas. Nesse contexto é indispensável resgatar que a saúde é um direito de todos e dever do Estado, e que a 8112/90 nos confere esse direito, colocando a obrigação para os Tribunais de buscar o meio mais adequado de prover o serviço e atuar para que tenha qualidade. Individualmente o servidor/a tem menos possibilidade de contratar ou cobrar das empresas o cumprimento contratual que garanta a qualidade necessária.
- 8) Propõe-se que a Fenajufe lute para que a Administração se responsabilize por garantir o acesso saúde de qualidade, seja por meio de contratação de empresa de plano de saúde através de licitação e gestão do contrato,

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

oferecendo um valor em pecúnia com valor suficiente para que o servidor contrate uma empresa de qualidade caso seja essa a sua escolha, ou a viabilidade de uma autogestão em saúde que tem sido oferecido por diversos órgãos na esfera pública e demonstrado que é um modelo capaz de reduzir custos, uma vez que as contratações de hospitais, clínicas e laboratórios ocorrem de forma direta, sem intermediários. Já é realidade em alguns Tribunais do país, como TJDF e TST, entre outros, e no MPU em todos os seus ramos.

Isabella Gonçalves Leal - SP

APOIO

Camila Oliveira

Luciana Carneiro

ENDOSSOS

Luciana Barrozo da Silva

Henrique Sales Costa

Marcos de Souza Rodrigues

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 003 (15/05)

6) inteligência artificial e automação no serviço público do PJU e MPU – criação de ias pelos tribunais superiores

TECNOLOGIA E TRABALHO

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Sugestão de que as inovações tecnológicas não impliquem em supressão de postos de trabalho, para garantia da sobrevivência dos cargos públicos.

Mobilização nacional contra metas abusivas e precarização decorrente da automação.

Miguel Sandor Szollosi - PR

APOIO

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

Maria Rosemeire Tardin Renno

Miguel Sandor Szollosi

Osmar Covalchuk

Rosangela Maria Muller da Costa

ENDOSSOS

Miguel Sandor Szollosi

Maria Rosemeire Tardin Renno

Jandair Ivete Fernandes Neubauer

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

Osmar Covalchuk

**CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA
XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE**

PROPOSTA Nº 004

6) inteligência artificial e automação no serviço público do PJU e MPU – criação de ias pelos tribunais superiores

Inteligência Artificial e Automação no Serviço Público do PJU e MPU

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

Proposta de resolução que trata da implementação da Inteligência Artificial e da Automação no Serviço Público do PJU e do MPU com foco na análise crítica da Resolução 615/2025 do CNJ

O presente documento tem por finalidade buscar estabelecer diretrizes de implantação de sistemas de Inteligência Artificial e expansão no serviço público, e especialmente no Poder Judiciário e no Ministério Público, de forma protetiva às servidoras e servidores, com especial atenção à supremacia das decisões humanizadas, do acesso democrático à justiça e a não precarização das relações de trabalho, com a não substituição indiscriminada da força de trabalho por mecanismos informatizados de trabalho e redução do quadro de servidores.

A transformação tecnológica em curso no Poder Judiciário da União e no Ministério Público da União exige a construção de um modelo de governança democrática da Inteligência Artificial, pautado pela transparência algorítmica, supervisão humana efetiva, proteção à saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores, valorização das carreiras públicas, preservação da autonomia funcional e fortalecimento do acesso democrático à Justiça.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

A adoção crescente de ferramentas de Inteligência Artificial vem ocorrendo em ritmo acelerado no sistema de justiça brasileiro, frequentemente sem debate democrático adequado com as servidoras e servidores ou com as entidades representativas da categoria, além da ausência de mecanismos que possibilitem a auditabilidade, garantam a transparência algorítmica e avaliação prévia dos impactos organizacionais, laborais e psicossociais decorrentes da reorganização tecnológica do trabalho, grande causadora de impactos na saúde física, psíquica e emocional das trabalhadoras e trabalhadores do sistema de justiça brasileiro.

Na outra ponta, o uso indiscriminado de ferramentas tecnológicas, inclusive no pronunciamento de decisões judiciais automatizadas ou emitidas por IA, potencializam a prestação jurisdicional calcada em posicionamentos jurídicos eivados de viés discriminatório, com nítida violação dos princípios basilares e constitucionais do direito, como o da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CRFB/1988), da fundamentação legal e individualizada dos processos, dentre outros.

Assim, ainda que se possa admitir a utilização de ferramentas de Inteligência Artificial como instrumento auxiliar de apoio administrativo, organização de fluxos processuais, pesquisa jurisprudencial e automação de tarefas repetitivas, é certo que a realização de tais tarefas não devem estar apartadas da supervisão humana efetiva, em que se preserve a responsabilidade funcional, a fundamentação individualizada das decisões e as garantias constitucionais do devido processo legal.

Ante o breve relato acima exposto, torna-se imprescindível a adoção de medidas concretas que busquem preservar a saúde física e mental das servidoras e dos servidores, extirpando qualquer forma de submissão ao estabelecimento de metas inalcançáveis, com sobrecarga de trabalho, controle abusivo da produtividade, dentre outros tipos de assédios moral e institucional, bem como a adequada prestação jurisdicional.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Embora a Inteligência Artificial Generativa seja uma realidade no sistema nacional de justiça brasileiro, é necessária uma análise crítica e cuidadosa dos possíveis riscos e desafios acima enumerados, ainda que, com o enfrentamento devido, possa trazer benefícios ao trabalho desenvolvido pelas trabalhadoras e trabalhadores, assim como à prestação jurisdicional, com a automação de tarefas repetitivas e de baixa complexidade, com vistas à efetivação da celeridade processual.

Nesse contexto, a FENAJUFE defende o estabelecimento das seguintes premissas no uso da Inteligência Artificial no âmbito do sistema nacional de justiça brasileiro:

1. Defesa intransigente da construção de um modelo de governança democrática da Inteligência Artificial no âmbito do PJU e MPU, pautado pela transparência algorítmica, supervisão humana efetiva, proteção de direitos fundamentais e valorização da carreira das servidoras e servidores do sistema nacional de justiça brasileiro;
2. Atuação institucionalmente junto ao CNJ, Congresso Nacional e órgãos superiores do sistema de justiça na formulação de marcos regulatórios democráticos sobre Inteligência Artificial;
3. Garantia da participação das servidoras e servidores, bem como das entidades sindicais, nos processos de formulação, implementação, monitoramento e avaliação de ferramentas de Inteligência Artificial utilizadas no PJU e MPU;
4. Defesa dos mecanismos obrigatórios de auditabilidade, rastreabilidade e transparência dos sistemas automatizados utilizados no sistema nacional de justiça;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

5. Exigência de supervisão humana efetiva em todas as atividades desenvolvidas com auxílio de sistemas de Inteligência Artificial, preservando a responsabilidade funcional e os direitos e as garantias constitucionais;

6. Combate à utilização da Inteligência Artificial como instrumento de precarização das relações de trabalho, redução estrutural do quadro de servidoras e servidores, com o esvaziamento da carreira e substituição indiscriminada da força de trabalho humana;

7. Enfrentamento aos mecanismos automatizados de monitoramento abusivo de produtividade, com estabelecimento de metas desproporcionais e métodos produtivistas e competitivos que potencializam práticas de assédio moral e algorítmico;

8. Realização permanente de estudos sobre impactos psicossociais, riscos ergonômicos cognitivos, intensificação produtiva e adoecimento mental decorrentes da reorganização tecnológica do trabalho;

9. Estabelecimento de políticas permanentes de capacitação técnica, requalificação profissional e valorização das servidoras e servidores diante da transformação digital dos meios de trabalho;

10. Defesa de políticas de soberania tecnológica, proteção de dados pessoais e públicos, com a devida observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, da Emenda Constitucional nº 115/2022 e das resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Justiça na implementação de ferramentas de Inteligência Artificial

Conclusão

A implantação da Inteligência Artificial no âmbito do Poder Judiciário da União e do Ministério Público da União deve seguir modelo de governança democrática, com transparência, supervisão humana efetiva e proteção aos

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

servidores/as. A FENAJUFE alerta para os riscos da automação indiscriminada, com o risco de proferimento de decisões com viés discriminatório e violadoras dos princípios e garantias constitucionais, precarização das relações de trabalho e adoecimento da categoria, e elenca as premissas essenciais acima como forma de garantir o uso da tecnologia apenas e tão somente como ferramenta de apoio na execução de tarefas, sem qualquer tentativa de substituição da força de trabalho exercida por servidores/as, preservando direitos fundamentais, a valorização das carreiras públicas e o acesso democrático à Justiça.

Proponentes:

Maria José Olegário – Técnica Judiciária - TRT12

zcateca1960@gmail.com

Sandra Cristina Dias – Técnica Judiciária - TRT15

sandracdias87@gmail.com

Fernanda Guimarães Lauria - TRE RJ – Técnica Judiciária

APOIO

Denise Moreira Schwantes Zavarize – Analista Judiciária – TRT12

dzavarize55@gmail.com

Juliana Santana Rick – Oficial de Justiça - TRF6

Jusantandarick@gmail.com

Arlene da Silva Barcellos – Técnica Judiciária - TRT4

arlene@sintrajufe.org.br

Edemar Luiz Maleski – Analista Judiciário - TRT12

edemar.maleski@trt12.jus.br

ENDOSSOS

Arlene da Silva Barcellos

Edemar Luiz Maleski

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Denise Moreira Schwantes Zavarize

Juliana Santana Rick

Maria José Olegário – SC

PROPOSTA Nº 005

6) inteligência artificial e automação no serviço público do PJU e MPU – criação de ias pelos tribunais superiores

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, SOBERANIA DIGITAL E DIREITOS SOCIAIS: POR UM PROJETO DEMOCRÁTICO PARA O PAÍS

Resultado: APROVADO REJEITADA PREJUDICADA

TEXTO:

Vivemos um momento de profunda transformação.

A Inteligência Artificial (IA) deixou de ser promessa e passou a reorganizar, em tempo real, o trabalho, o Estado e a vida social. Essa transformação atravessa todas as esferas: atinge a classe trabalhadora, impacta o acesso da população a direitos e reconfigura o papel do próprio Estado.

Mas é preciso afirmar com clareza: essa transformação não é neutra — e não está, hoje, orientada pelos direitos da população.

O desenvolvimento e a implementação da IA estão concentrados em grandes corporações privadas, majoritariamente estrangeiras (as chamadas Big Techs), que operam a partir de uma lógica de maximização de lucros, exploração de dados e concentração de poder. Nesse modelo, os direitos sociais não são prioridade. São obstáculo.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Sem a definição de uma regulamentação que proteja a sociedade brasileira, a IA tende a aprofundar a precarização do trabalho, a exclusão social e as desigualdades em nosso país, sendo uma ameaça concreta aos direitos da população e da classe trabalhadora.

Hoje, os dados — base da IA — estão concentrados nas mãos dessas corporações. No Brasil, grande parte dos dados públicos e institucionais está armazenada em datacenters de big techs, fora do controle direto do Estado e que estão submetidas a legislações como o CLOUD Act, que autorizam o governo estrangeiro a acessar esses dados, não importando em qual país eles estejam armazenados.

Da mesma forma, grande parte da comunicação institucional dos órgãos públicos ocorre por meio de plataformas privadas, como o WhatsApp, pertencente à Meta. Isso significa que nossos dados estão sob controle dessas empresas por todos os lados — armazenados em seus datacenters e trafegando ininterruptamente por suas plataformas, que concentram e intermediam nossa comunicação institucional.

Ou seja: informações estratégicas do Estado brasileiro ficam permanentemente expostas a interesses privados e estrangeiros.

Trata-se de quem concentra o poder da informação, da comunicação, do armazenamento dos dados e do próprio funcionamento do Estado. Esse modelo impõe uma nova forma de dependência aos países periféricos. Isso é colonialismo digital.

Sem controle e proteção efetiva sobre os dados e sobre os meios de comunicação, não há soberania digital. E sem soberania digital, não há soberania nacional.

Assim, é fundamental afirmar: o Brasil precisa armazenar seus próprios dados e controlar seus meios de comunicação.

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

Diante disso, repudiamos o modelo de IA implementado pelas big techs, baseado na exploração e concentração de dados e no controle do desenvolvimento da IA e DEFENDEMOS:

- os direitos sociais, a redução das desigualdades e a proteção do trabalho humano como eixos centrais das políticas de IA;
- o fortalecimento do serviço público como instrumento essencial de garantia de direitos e de promoção da cidadania, assegurando que a IA seja utilizada para ampliar o acesso da população à justiça, às políticas públicas e à proteção social;
- a proteção da saúde das trabalhadoras e dos trabalhadores e do direito à desconexão e contra formas abusivas de controle, vigilância e gestão algorítmica;
- a proteção dos direitos dos trabalhadores e das trabalhadoras frente à automação, com negociação coletiva, requalificação profissional e vedação do uso da IA para precarização do trabalho;
- a formação continuada e a qualificação das trabalhadoras e dos trabalhadores para o uso crítico e consciente das novas tecnologias, asseguradas em horário de trabalho e custeadas pelas instituições;
- que os avanços da capacidade produtiva obtidos a partir da utilização das novas tecnologias nos processos de trabalho assegurem melhorias na qualidade de vida da classe trabalhadora, dentre elas a redução da jornada sem redução de vencimentos e a implementação do teletrabalho e do trabalho remoto;
- a participação das entidades sindicais, bem como dos servidores e das servidoras no processo de implementação da IA no PJU e MPU, com avaliação

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

de impactos e medidas de proteção dos direitos, da saúde e das condições de trabalho;

- a defesa das atribuições das servidoras e servidores do PJU e MPU frente aos processos de automação e implementação da IA, impedindo o esvaziamento das funções, a fragmentação do trabalho e a descaracterização das carreiras;
- a garantia de que sistemas de IA não sejam utilizados para substituir a análise técnica, jurídica e humana realizada pelas servidoras e servidores do Judiciário e do MPU;
- a preservação do caráter humano da atividade jurisdicional e ministerial, assegurando que decisões, análises e atos com impacto sobre direitos da população não sejam automatizados;
- a vedação ao uso de IA para ampliar metas abusivas, intensificar cobrança por produtividade ou aumentar o ritmo e a pressão de trabalho no PJU e MPU;
- que a implementação de ferramentas de IA não resulte em sobrecarga de trabalho decorrente da acumulação de novas tarefas tecnológicas sem a correspondente reorganização das equipes e condições de trabalho;
- o combate à exclusão digital, com políticas públicas que garantam acesso universal às tecnologias e distribuição equitativa de seus benefícios, bem como a adequada regulamentação do uso da IA de modo a impedir que determinados vieses reproduzam ou aprofundem desigualdades de classe, raça e/ou gênero;
- a construção da soberania digital como condição da soberania nacional e pilar da democracia, com controle público sobre infraestruturas, sistemas, dados estratégicos e proteção das informações públicas;

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

- o fortalecimento das capacidades científicas, tecnológicas e industriais nacionais, com investimento público em pesquisa, desenvolvimento e inovação, valorizando universidades, institutos públicos e empresas nacionais estratégicas;
- investimentos em infraestruturas públicas de armazenamento e processamento de dados, reduzindo a dependência de plataformas privadas e estrangeiras;
- o desenvolvimento e a adoção de tecnologias abertas, auditáveis e transparentes, que garantam segurança, autonomia e controle social;
- reformulação das normativas do CNJ sobre IA com a inclusão, nos princípios institucionais, de mecanismos que garantam a proteção dos dados contra acesso por entidades externas, públicas ou privadas, e por nações estrangeiras, com o desenvolvimento de soluções próprias e independentes para o Judiciário;
- a criação de políticas públicas de governança de dados e de regulação democrática da IA, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), assegurando transparência, supervisão humana, controle social e tratamento dos dados públicos como bens comuns orientados ao interesse coletivo;
- a obrigatoriedade de transparência nos contratos entre o poder público e empresas de tecnologia, assegurando fiscalização, acesso à informação e responsabilização.

Estamos diante de uma encruzilhada histórica. A IA pode ser uma ferramenta de ampliação de direitos ou de sua restrição; pode democratizar o conhecimento ou concentrar ainda mais riqueza, poder e informação; pode

CADERNO DE PROPOSTAS PARA VERIFICAÇÃO DA COMISSÃO DA XXV PLENÁRIA NACIONAL DA FENAJUFE

fortalecer os serviços públicos ou subordiná-los a interesses privados; pode contribuir para a redução das desigualdades ou aprofundá-las.

O rumo que essa tecnologia tomará não será definido pelas máquinas, mas pela disputa política e pela luta social.

Não aceitaremos um modelo que coloque a tecnologia a serviço do lucro, da exploração do trabalho e da submissão do país a interesses estrangeiros.

Defendemos uma Inteligência Artificial comprometida com direitos sociais, valorização do trabalho humano, soberania digital, proteção dos dados e fortalecimento do Estado e dos serviços públicos.

E é por esse projeto que vamos lutar.

Proponentes:

Fernanda Lauria

Maria José Olegário

Sandra Dias

Lucas Costa

Fernanda Guimarães Lauria - RJ

APOIO

COLETIVO DEMOCRACIA E LUTA

ENDOSSOS

Paula Meniconi

Arlene Barcellos

Lucena Pacheco Martins

Anny Figueiredo